



Ata da 13ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e
2 oito minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Normas e Recursos,
4 sob a presidência da Pró-Reitora de Administração, **Administradora Jaqueline Fritsch**,
5 contando com a participação do Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, dos
6 Pró-Reitores e/ou representantes: **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD), **Uiliam**
7 **Rangel Amorim Souza** (PROTIC) e **Leriane Silva Cardozo** (PROPLAN); da Diretora
8 de Centro: **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV); dos Representantes dos
9 Servidores Docentes de Centro: **Kelli Consuelo Almeida de Lima Queiroz** (CEHU) e
10 **Vinícius Souza Bittencourt** (CCET); da Representante dos Servidores Técnico-
11 Administrativos em Educação: **Bárbara Patrícia da Silva Bandeira**; e dos Participantes
12 Convidados: **Alan Thiago Jensen** – Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e
13 Pesquisa; **Aurizangela Oliveira de Sousa** - Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa;
14 **Cláudio José Oliveira dos Reis** – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
15 Administração – PPGA e Relator Convidado; **Clayton da Silva Barcelos** – Pró-Reitor
16 de Gestão de Pessoas - Relator Convidado; **Flavio Dantas Martins** – Coordenador do
17 Programa de Pós-Graduação em História – PPGH; **Pedro Cláudio dos Santos Vieira** –
18 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Aplicada e Simulação
19 Computacional – PPGMASC; **Natalia Medina Araújo** - Coordenadora do Programa de
20 Pós-Graduação em Direito – PPGD; e **Nelson Soares Pereira Junior** - Coordenador do
21 Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades –
22 PPGACT; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação das Atas da**
23 **CNR: a) Ata da 11ª Reunião Ordinária da CNR, de 17 de novembro de 2022; b) Ata**
24 **da 12ª Reunião Ordinária da CNR, de 08 de dezembro de 2022; 3) Apreciação do**
25 **Parecer da Relatora referente à Proposta do Regulamento Interno do Programa de**
26 **Pós-Graduação em Modelagem Aplicada e Simulação Computacional - PPGMASC,**
27 **na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das**
28 **Tecnologias – CCET, Processo 23520.011514/2021-50, Relatora: Conselheira Vera**
29 **Regiane Brescovici Nunes; 4) Apreciação do Parecer do Relator referente à**
30 **Proposta do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar**
31 **em Arte, Comunicação e Territorialidades - PPGACT, na modalidade Mestrado**
32 **Profissional, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória –**
33 **CMSMV, Processo 23520.009941/2023-30, Relator: Conselheiro Vinícius Souza**
34 **Bittencourt; 5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do**
35 **Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em História - PPGH, na**
36 **modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU,**
37 **Processo 23520.009909/2023-54, Relator Convidado: Conselheiro Clayton da Silva**
38 **Barcelos; 6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regulamento**
39 **Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA, na modalidade**



40 **Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU, Processo**
41 **23520.009911/2023-23, Relator: Conselheiro Uiliam Rangel Amorim Souza; 7)**
42 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regulamento Interno**
43 **do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD, na modalidade Mestrado**
44 **Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU, Processo**
45 **23520.009914/2023-67, Relator Convidado: Conselheiro Claudio José Oliveira dos**
46 **Reis. Havendo *quórum*, a Senhora Presidente, Administradora Jaqueline Fritsch,**
47 **cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 13ª Reunião Ordinária da**
48 **Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Sendo a**
49 **primeira reunião do ano, apresentou os membros da Câmara e deu boas-vindas também**
50 **aos convidados: Alan Thiago Jensen – Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação**
51 **e Pesquisa; Aurizangela Oliveira de Sousa - Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa;**
52 **Cláudio José Oliveira dos Reis – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em**
53 **Administração – PPGA e Relator Convidado; Clayton da Silva Barcelos – Pró-Reitor de**
54 **Gestão de Pessoas - Relator Convidado; Flavio Dantas Martins – Coordenador do**
55 **Programa de Pós-Graduação em História – PPGH; Pedro Cláudio dos Santos Vieira –**
56 **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Aplicada e Simulação**
57 **Computacional – PPGMASC; Natalia Medina Araújo - Coordenadora do Programa de**
58 **Pós-Graduação em Direito – PPGD; e Nelson Soares Pereira Junior - Coordenador do**
59 **Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades –**
60 **PPGACT. Em seguida, passou ao primeiro ponto da pauta: 1) **Informes**. O conselheiro**
61 **Uiliam Souza** informou a nomeação da sua substituta eventual na Pró-Reitoria de
62 **Tecnologia da Informação e Comunicação – PROTIC, a servidora Vanessa Godoy**
63 **Kinoshita. O conselheiro Antonio Souza** registrou que no dia 03/11/23 a PROAE
64 **publicou 03 (três) editais de auxílios financeiros, com as inscrições iniciando no dia**
65 **06/11/2023. Solicitou aos interessados ficarem atentos, pois cada edital tem um**
66 **período de inscrições distinto. Que o Programa Interligar: [https://ufob.edu.br/a-](https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/programa-interligar)**
67 **ufob/editais/assistencia-estudantil/programa-interligar, tem a finalidade de subsidiar**
68 **recurso financeiro à pessoa estudante para aquisição de *Notebook* ou *Tablet* ou**
69 **Computador *Desktop*, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com um total de R\$**
70 **900.000,00 (novecentos mil reais) no edital. Assinatura do termo de outorga e**
71 **aceitação: 06 a 19/11/2023. Informou também que o Auxílio apoio pedagógico:**
72 **<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/auxilio-apoio-pedagogico>, tem a**
73 **finalidade de subsidiar materiais de insumos para desenvolvimento de atividades**
74 **acadêmico-científicas, com um valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o**
75 **edital. Assinatura do termo de outorga e aceitação: 06 a 30/11/2023. Informou que os**
76 **servidores da PROEA estavam disponíveis para auxiliar todas as pessoas estudantes**
77 **no que for necessário. Não havendo mais informes, a Presidente** passou ao segundo
78 **ponto da pauta: 2) **Apreciação das Atas da CNR: a) Ata da 11ª Reunião Ordinária****
79 **da CNR, de 17 de novembro de 2022; b) Ata da 12ª Reunião Ordinária da CNR, de**
80 **08 de dezembro de 2022. A Presidente Jaqueline Fritsch** esclareceu que as
81 **contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam**



82 sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição.
83 Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de**
84 **votação as Atas da Câmara de Normas e Recursos, que foram aprovadas com 8 (oito)**
85 **votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.** Em continuação, a Presidente passou a palavra à
86 Relatora para apresentação do terceiro ponto da pauta: **3) Apreciação do Parecer da**
87 **Relatora referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-**
88 **Graduação em Modelagem Aplicada e Simulação Computacional - PPGMASC, na**
89 **modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das**
90 **Tecnologias – CCET, Processo 23520.011514/2021-50, Relatora: Conselheira Vera**
91 **Regiane Brescovici Nunes.** A conselheira **Vera Nunes** cumprimentou a todos e passou
92 à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que a proposta para o Programa de
93 Pós-Graduação é multidisciplinar com foco em modelagem computacional. Denominado
94 de Modelagem Aplicada e Simulação Computacional – PPGMASC. Que é um tema
95 relevante e de grande impacto para o meio acadêmico e profissional. Que a formação e
96 aprimoramento de pesquisadores, professores e profissionais da área impulsionarão as
97 pesquisas no desenvolvimento de diferentes produtos. Destacou que com esse caráter
98 multidisciplinar e o foco em modelagem computacional, apenas duas universidades
99 públicas federais e estaduais no Estado da Bahia ofertam programas que apresentam esse
100 perfil, e ambos ficam distantes de Barreiras aproximadamente 700 (setecentos)
101 quilômetros. Por isso, a importância da criação do PPGMASC na UFOB. Informou que
102 após a reunião da CEAA, em que foi apresentado e aprovado o parecer sobre a Proposta
103 APCN para o Programa de Mestrado Acadêmico em Modelagem Aplicada e Simulação
104 Computacional – PPGMASC e o Regimento Interno do Programa, foram realizados os
105 ajustes propostos pela parecerista, e novamente os documentos da proposta e Regimento
106 Interno foram atualizados e inseridos ao processo, e encaminhados para a CNR, para o
107 parecer. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Inserir no Art. 8º - § 1º, (fls.1998),
108 a palavra preferencialmente, passando a seguinte redação: “Professores Permanentes
109 deverão preferencialmente ser membros do quadro docente da UFOB, com grau mínimo
110 de Doutor, desde que se adeque aos objetivos do PPGMASC e credenciados ao mesmo”;
111 b) Incluir Art. 8º - § 3º - inciso i, (fls.1998), a palavra preferencialmente: passando a
112 seguinte redação: “O Professor interessado deverá satisfazer os seguintes requisitos: i.
113 preferencialmente ser docente da UFOB”; c) Colocar no Art. 26 § 2º, (fls. 2002), o
114 numeral fora do parêntese e a escrita entre parênteses, como forma de padronização,
115 ficando com a seguinte redação: “§ 2º O prazo para solicitar a dilação deve ser até 02
116 (dois) meses de finalização do período letivo”; d) Trocar no Art. 39 § 2º(fl. 2004), o
117 pronome “seu” por “sua”, para que a concordância fique correta, passando a seguinte
118 redação: “§ 2º Caso o estudante opte por não utilizar o Projeto aprovado no componente
119 curricular Exame de Qualificação como base para o sua Dissertação, deverá solicitar a
120 alteração do tema, com a anuência do Professor Orientador, ao Colegiado do PPGMASC,
121 que avaliará a solicitação”; e) Inserir no Art. 40 - § 7º (fls.2005), a escrita dos numerais
122 entre parênteses, para padronização textual. Passando à seguinte redação: “§7º
123 Apresentação oral do Exame de Qualificação, realizada pelo Estudante, disporá de, no



124 mínimo 30 (trinta) minutos, e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para realizar sua
125 exposição; f) Inserir no Art. 40 - § 8º (fls. 2005), a escrita do numeral entre parênteses,
126 para padronização textual. Passando à seguinte redação: “§8º Arguição pelos membros
127 da banca examinadora, que disporão de no máximo 50 (cinquenta) minutos, cada, para
128 realizar suas perguntas, comentários e considerações. [...]”; g) Acrescentar no Art. 46 -
129 inciso II (fls.2007), na palavra requer, as letras “er”, por estar incompleta, passando a
130 seguinte redação: “II - Participar como coorientador sem a necessidade de requerer o seu
131 credenciamento como docente no PPGMASC”; h) Substituir no Art.47 - § 3º (fls.2007),
132 o numeral do parêntese e colocar a escrita, padronização textual, ficando com a seguinte
133 redação: “§3º Apresentar aprovação em Exame de Língua Inglesa - ELI em observância
134 as normas desse Regulamento. O estudante tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para
135 ser aprovado no Exame de Língua Inglesa.[...]”; i) Inserir no Art. 51 § 8º (fls.2008), a
136 escrita dos numerais entre parênteses, para padronização textual. Passando à seguinte
137 redação: “§ 8º Apresentação oral do Exame da Dissertação, realizada pelo Estudante,
138 disporá de, no mínimo 30 (trinta) minutos, e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para
139 realizar sua exposição”; j) Inserir no Art. 51, § 9º (fls.2008), a escrita dos numerais entre
140 parênteses, para padronização textual. Passando à seguinte redação: “§ 9º Arguição pelos
141 membros da banca examinadora, que disporão de no máximo 50 (cinquenta) minutos,
142 cada, para realizar suas perguntas, comentários e considerações. O tempo disponibilizado
143 a cada membro da Banca Examinadora poderá ser flexibilizado, a critério do presidente
144 da sessão pública; k) Atribuir aos textos do desdobramento do §1º do Art. 4º a numeração
145 dos incisos, visto que os textos estão soltos, considerando o estabelecido pelo inciso VIII,
146 art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos
147 normativos: I - 5 (cinco) representantes docentes titulares e 2 (dois) suplentes; II - 1 (um)
148 representante do corpo estudantil titular e 1 (um) suplente; III - 1 (um) representante do
149 corpo técnico-administrativo titular e 1 (um) suplente da Unidade Universitária que sedia
150 o Programa; l) Alterar ao longo da proposta do Regimento Interno do Curso a escrita dos
151 incisos em letras minúsculas para maiúsculas, considerando o estabelecido pelo Decreto
152 nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; m) Alterar nos
153 Arts. 14, 59 e 61 do Regimento Interno do Curso, a escrita dos parágrafos de “§1º” para
154 “Parágrafo único.”, considerando o estabelecido pelo inciso V, art. 15 do Decreto nº
155 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; n) Alterar as
156 numerações dos artigos, a numeração é ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de
157 ponto, a partir do décimo, considerando o estabelecido pelo inciso I, Art. 15 do Decreto
158 nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; o) Realizar a
159 revisão completa de formatação da Proposta do Regimento, considerando o estabelecido
160 pelo Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos.
161 Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora
162 recomendou a aprovação da Proposta do Regimento Interno para o Programa de Mestrado
163 Acadêmico em Modelagem Aplicada e Simulação Computacional - PPGMASC.
164 Concluída a apresentação do Parecer, a **Presidente Jaqueline Fritsch** agradeceu e
165 franqueou a palavra aos Conselheiros e Convidados para suas considerações. Os



166 conselheiros **Alan Jensen, Antonio Souza, Kelli Queiroz, Jaqueline Fritsch** e os
167 convidados **Clayton Barcelos e Pedro Vieira** apresentaram dúvidas, questionamentos e
168 esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) solicitação de alterar no documento as
169 menções a “Regimento Interno” por “Regulamento Interno”, atendendo ao Regulamento
170 de Ensino de Pós-Graduação – REPG; ii) questionamento quanto ao art. 3º, por parecer
171 estar em conflito com o papel do colegiado, e sugestão de alterar “coordenado” por
172 “presidido”; iii) sugestão de inclusão da preposição “com” no art. 31 da proposta; iv)
173 dúvida se o regulamento da Pós-Graduação da UFOB prevê a contagem em crédito; v)
174 sugestão da retirada da palavra “ocorrerão” do art. 33; vi) dúvida quanto ao art. 32, se o
175 estágio docência será de ensino e/ou extensão; vii) solicitação de inclusão de artigo
176 informando a vigência do documento; viii) solicitação de alteração ao longo do
177 documento do termo “professor” para “docente”, por ser o adotado nos normativos
178 institucionais. Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao
179 Parecer, que foram acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) Trocar no texto a palavra
180 Regimento por Regulamento conforme consta no Regulamento de Ensino de Pós-
181 Graduação; b) Padronizar no texto a palavra professor por docente; c) Excluir o Art. 3º e
182 reenumerar os demais artigos; d) Desmembrar e incluir parágrafo único no Art. 31. o texto,
183 passando a seguinte redação: “Art. 31. Para cada disciplina, a carga horária mínima
184 presencial será de 60 h (sessenta horas) com 01 (um) crédito que corresponde a 15
185 (quinze) horas-aula de efetivo trabalho acadêmico”. Parágrafo único. As disciplinas
186 podem ser oferecidas por um professor ou diferentes professores, dependendo do
187 semestre letivo; e) Inserir no Art.32 a palavra ensino, passando a seguinte redação: “Art.
188 32. O Estágio de Docência será desenvolvido em atividades didático-pedagógicas de
189 ensino ou extensão da UFOB”; f) Inserir no Art. 33. as palavras em, que, as e ocorrerão,
190 passando a seguinte redação: “Art. 33. Os componentes em que as atividades do Estágio
191 Docência ocorrerão serão definidos pelo Colegiado do PPGMASC”; g) Padronizar o texto
192 no Art. 36, para dar mais clareza, passando à seguinte redação: “Art. 36. A atividade
193 Seminários do MASC envolve: I - a temática do estudo em desenvolvimento; II - a
194 avaliação da qualidade dos estudos em desenvolvimento no PPGMASC; e III - a
195 divulgação dos estudos em desenvolvimento no PPGMASC”; h) Desmembrar e
196 reenumerar no Art 47 os parágrafos, passando a seguinte redação: § 3º Apresentar
197 aprovação em Exame de Língua Inglesa - ELI em observância as normas desse
198 Regulamento. § 4º O estudante tem o prazo de (24) vinte e quatro meses para ser aprovado
199 no Exame de Língua Inglesa. § 5º A aprovação será reconhecida mediante: I - uma
200 certificação reconhecida de classificação nível B1 em inglês (nível intermediário) no
201 exame de língua inglesa realizado por organismos reconhecidos; II - uma certificação
202 obtida por meio do Programa de Certificação de Proficiência de Leitura em Língua
203 Estrangeira – CEPROLLE/UFOB; III - uma certificação obtida por meio de programa de
204 certificação realizado por outras instituições públicas de ensino superior no Brasil; i)
205 Retirar do parágrafo 2º no Art. 51, a palavra devendo, passando a seguinte redação: § 2º
206 Cabe ao orientador encaminhar ao Coordenador do PPGMASC uma lista com no mínimo
207 4 (quatro) candidatos a membros da Banca Examinadora da Dissertação, sendo 2 (dois)



208 titulares (um externo e um interno) e 2 (dois) suplentes (um externo e um interno). Esta
209 lista deve ser encaminhada com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à
210 defesa; j) Renumerar os parágrafos do Art.51, eles estão fora de ordem; k) Desmembrar
211 o texto no Art. 58, para dar maior clareza ao texto, sugestão de redação: “Art. 58. Serão
212 implementados os instrumentos: I - Grupo de discussão do PPGMASC-GDMASC; II -
213 Questionário de avaliação online – QAMASC para produção de dados para a auto
214 avaliação”. § 1º O grupo de discussão GDMASC será desenvolvido por meios de reuniões
215 presenciais ou online de pessoas para expressarem suas opiniões sobre os incisos I a VI
216 do Art. 57 com fins de realizar a autoavaliação institucional para produzir e registrar
217 discurso grupal de estudantes, docentes, técnico administrativos e representantes da
218 sociedade civil organizada sobre o PPGMASC. § 2º O questionário de avaliação online
219 QAMASC realizará a coleta de informações e dados no campo da autoavaliação
220 institucional. § 3º Será composto por um número de questões fechadas e/ou abertas
221 abordando os incisos I a VI do Art. 57. As questões serão formuladas considerando
222 eixos/dimensões/indicadores eleitos para o processo avaliativo. § 4º O questionário
223 QAMASC será disponibilizado em versão online, hospedado no site institucional da
224 UFOB, em período determinado pelo cronograma de autoavaliação institucional do
225 PPGMASC, possibilitando abranger muitos participantes, de forma anônima; l) Inserir
226 um novo artigo com a previsão de vigência do documento, com a seguinte redação: Art.
227 64. Este Regulamento entra em vigor em xx de xxxxxxxx de 2023. Não havendo mais
228 dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o**
229 **Parecer da Relatora referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de**
230 **Pós-Graduação em Modelagem Aplicada e Simulação Computacional - PPGMASC,**
231 **na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das**
232 **Tecnologias – CCET, Processo 23520.011514/2021-50, acolhidos os Destaques**
233 **aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Considerando
234 solicitação do Relator, solicitou a inversão da pauta para que fosse apreciado o quinto
235 ponto, ao que todos acolheram. A Presidente então passou a palavra ao Relator para
236 apresentação do quinto ponto da pauta: **5) Apreciação do Parecer do Relator referente**
237 **à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História -**
238 **PPGH, na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das**
239 **Humanidades – CEHU, Processo 23520.009909/2023-54, Relator Convidado:**
240 **Conselheiro Clayton da Silva Barcelos.** O convidado **Clayton Barcelos** cumprimentou
241 a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que os
242 apontamentos realizados levaram em consideração, notadamente, a importância de que a
243 proposta contemplasse, de forma clara e coerente, aspectos relacionados à atuação dos(as)
244 profissionais envolvidos(as), estrutura curricular, projetos de pesquisa e respectivos
245 produtos, em estrita observância à legislação pátria e demais atos normativos aplicáveis.
246 Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Adotar linguagem inclusiva/duplicações de
247 gênero em todo o documento; b) Incluir, no art. 6º, a menção sobre a gestão por órgão
248 colegiado, alterando o “Parágrafo único” para “§1º” e incluindo o “§2º”. Sugestão de
249 redação: Art. 6º. No âmbito do Centro das Humanidades, o PPGH terá órgão Colegiado,



250 gozando de autonomia didático-pedagógica quanto às atividades de ensino, pesquisa e
251 extensão, em conformidade com a legislação vigente. §1º O Colegiado do PPGH
252 deliberará por seu pleno como órgão deliberativo específico da administração acadêmica.
253 §2º O colegiado é presidido pelo(a) Coordenador(a) do PPGH e, em suas ausências,
254 pelo(a) Vice-coordenador(a); c) Alterar a redação do art. 10, caput, para harmonizá-lo
255 com o quanto disposto no art. 32 do Regimento Geral da UFOB. Proposta de redação:
256 Art. 10. O Colegiado do PPGH reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal
257 durante o ano letivo, ou extraordinariamente, quando convocada por sua Coordenação ou
258 por requerimento da maioria absoluta dos seus membros; d) Alterar a redação do art. 14,
259 para garantir-lhe eficácia. Proposta de redação: Art. 14 O Colegiado do PPGH promoverá
260 a paridade de gênero na composição das comissões julgadoras dos exames de qualificação
261 e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, coordenações e comissões assessoras do
262 PPGH, salvo impossibilidade justificada; e) Alterar a redação do art. 25, alterando o
263 “Parágrafo único” para “§1º” e incluindo o “§2º”, considerando a necessidade de prever
264 casos que o docente não segue na orientação. Proposta: Art. 25. O Colegiado do PPGH
265 poderá facultar ao(à) docente a condução da(s) orientação(ões) em curso até a(as)
266 respectiva(s) conclusão(ões), sendo automático o descredenciamento após esse período.
267 §1º. Caso não seja mantida a condução da(s) orientação(ões) mencionadas no caput, o
268 Colegiado definirá, de imediato, o(a) docente que assumirá a(s) orientação(ões) de
269 responsabilidade do(a) professor(a) descredenciado(a). §2º. Não será permitido ao(à)
270 docente em situação de descredenciamento adiado iniciar nova(s) orientação(ões); f)
271 Suprimir, da redação do art. 34, o parágrafo único, que traz disposição acerca do
272 trancamento, visto encontrar-se em local inadequado no documento; g) Incluir, no art. 37,
273 o §6º, contendo o trecho suprimido do art. 34, para ajustar a pertinência temática do
274 artigo. Proposta de redação: §6º. O trancamento total das atividades acadêmicas será
275 permitido por até 01 (um) semestre letivo; h) Revisar a escrita em todo o documento,
276 atentando-se ao adequado uso de vírgulas e aporte de pontuação; i) Substituir ao longo da
277 Proposta de Regimento os termos “discente/aluno” por “estudante”, considerando ser a
278 nomenclatura adotada pelos Regulamentos de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e
279 demais normativos da UFOB; j) Ajustar as siglas e acrônimos presentes na proposta para
280 atendimento ao estabelecido pelo Manual de Redação da Presidência da República no que
281 se refere à redação dos atos normativos: “Na primeira citação, a expressão designada deve
282 vir escrita por extenso, de forma completa e correta, sempre antes de sua sigla ou
283 acrônimo respectivo, separados por travessão. A grafia das siglas deverá obedecer às
284 seguintes regras: a) siglas compostas por até três letras devem ser escritas em letras
285 maiúsculas; b) siglas compostas por mais de três letras pronunciadas separadamente
286 devem ser escritas em letras maiúsculas; c) siglas compostas por mais de três letras
287 pronunciadas formando uma palavra devem ser escritas apenas com a inicial maiúscula;
288 d) siglas em que haja leitura mista (parte é pronunciada pela letra e parte como palavra)
289 podem ser grafadas com todas as letras maiúsculas; k) Realizar a revisão completa de
290 formatação da Proposta do Regimento, considerando o estabelecido pelo Decreto nº
291 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; l) Alterar em todo



292 documento a palavra Regimento por Regulamento, considerando o disposto no
293 Regulamento de Ensino de Pós-Graduação. Diante das considerações apresentadas e após
294 atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de Regimento
295 do Programa de Pós-Graduação em História - PPGH, na modalidade Mestrado
296 Acadêmico, vinculado ao Centro de Humanidades – CEHU, da Universidade Federal do
297 Oeste da Bahia – UFOB. Concluída a apresentação do Parecer, a **Presidente Jaqueline**
298 **Fritsch** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os
299 conselheiros **Antonio Souza, Kelli Queiroz, Jaqueline Fritsch e Leriane Cardozo**
300 apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i)
301 solicitação de acrescentar a ementa do Regulamento; ii) solicitação de alterar no art. 21,
302 a menção do art. 14, por art. 16, pois está incorreta; iii) solicitação de alterar no inciso II
303 do art. 24, a menção do art. 18, por art. 19, pois está incorreta; iv) sugestão de ajuste no
304 parágrafo único do art. 2º, para atribuir *Stricto Sensu* ao programa e não à área, e na
305 modalidade “mestrado não presencial”; v) sugestão de alteração no *caput* do art. 2 da
306 palavra “lotação” por “vinculado”, para adequar o texto; vi) questionamento quanto à
307 redação do art. 7º; vii) questionamento sobre a seleção do Professor Visitante, se é do
308 programa ou deve se ater à definição de professor visitante selecionado pela instituição;
309 viii) sugestão de supressão da redação que trata sobre professor visitante, considerando
310 que ele será considerado “professor colaborador” para o programa; ix) solicitação de
311 substituir no art. 77 a citação direta da lei por “legislação vigente”. Após discussões,
312 foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo
313 Relator, quais sejam: a) Ajustar a escrita do art. 2º, visando uniformizar com os
314 normativos da UFOB, passando a constar como: Art. 2º O PPGH é um programa da
315 UFOB, vinculado ao Centro das Humanidades do campus Reitor Edgard Santos, no
316 município de Barreiras – BA; b) Alterar o parágrafo único do art. 2º, visando dar maior
317 clareza e se adequar a norma culta da escrita, passando a seguinte redação: É um programa
318 de pós-graduação na área de História, *stricto sensu*, acadêmico, com oferta presencial; c)
319 Ajustar o *caput* do art. 15, objetivando uniformizar aos normativos internos e externos,
320 passando a seguinte redação: Art. 15. O corpo docente do PPGH será constituído por
321 docentes portadores do título de doutor e divididos nas categorias Permanente,
322 Colaborador e Visitante, conforme legislação vigente; d) Excluir os §1º, e incisos I e II e
323 §§2º e 3º do art. 15, considerando o ajuste sugerido na letra O; e) Renumerar os
324 parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 15, passando a serem respectivamente 1º, 2º e 3º,
325 considerando a exclusão sugerida na letra P; f) Ajustar a escrita do inciso III do art. 7º,
326 de forma a uniformizar aos normativos internos, passando a constar como: III. 1 (um)
327 representante do corpo técnicoadministrativo titular e 1 (um) suplente vinculados ao
328 Centro das Humanidades; g) Ajustar a escrita do art. 21, para que faça referência correta
329 de trecho anterior citado, passando a ter a seguinte redação: Art. 21. O Colegiado do
330 PPGH deverá realizar avaliação de desempenho dos docentes credenciados, respeitando
331 os prazos de vigência no *caput* do parágrafo único do Art. 16, podendo recredenciá-los,
332 mudá-los de categoria ou, se necessário, descredenciá-los; h) Ajustar a escrita do inciso
333 II do art. 24, para que faça referência correta de trecho anterior citado, passando a ter a



334 seguinte redação: II. Não atingir a pontuação mínima exigida na avaliação de desempenho
335 e critérios de produção mínima prevista no Art. 19; i) Ajustar a escrita do parágrafo único
336 do art. 77, de forma a manter o padrão adotado nos normativos internos, passando a
337 constar a seguinte redação: Parágrafo único. Nos casos excepcionais de trancamento da
338 matrícula por motivos de saúde, afastamento por maternidade ou adoção, a manutenção
339 da bolsa de estudos obedecerá aos prazos regulamentares máximos de vigência das bolsas
340 conforme estabelecido na legislação vigente; j) Uniformizar no documento a utilização
341 do termo docente em substituição a professor, considerando ser esse o termo adotado nos
342 normativos internos. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora**
343 **Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta**
344 **do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História - PPGH, na**
345 **modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU,**
346 **Processo 23520.009909/2023-54, acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara,**
347 **que foi aprovado por unanimidade.** Dando prosseguimento à reunião, a Presidente
348 passou a palavra ao Relator para a apresentação quarto ponto da pauta: **4) Apreciação do**
349 **Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-**
350 **Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades - PPGACT,**
351 **na modalidade Mestrado Profissional, vinculado ao Centro Multidisciplinar de**
352 **Santa Maria da Vitória – CMSMV, Processo 23520.009941/2023-30, Relator:**
353 **Conselheiro Vinícius Souza Bittencourt.** O conselheiro **Vinícius Bittencourt**
354 cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou,
355 no que se refere à Proposta de Regimento Interno do PPGACT, que este é dividido em
356 capítulos e aponta os objetivos e finalidades do Programa, a sua estrutura administrativa,
357 o seu funcionamento, incluindo o processo de seleção, a sua estrutura curricular, as
358 obrigações dos estudantes, os prazos e exigências para integralização do curso e as
359 disposições gerais e transitórias. Registrou ainda, mesmo não sendo o objeto de
360 apreciação da CNR, algumas impressões e observações quanto à APCN do Programa.
361 Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Reavaliar a formatação do documento
362 observando o REPG/UFOB (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, DE 03
363 DE DEZEMBRO DE 2021); as demais recomendações serão feitas com base nesta
364 recomendação, posto que o documento supracitado se utiliza do Decreto nº 9.191/2017,
365 que estabelece normas para a redação dos atos normativos; b) Realizar a revisão completa
366 de formatação da proposta do Regimento, considerando o estabelecido pelo Decreto nº
367 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; c) Alterar o
368 preâmbulo: O Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Arte, Comunicação e
369 Territorialidades, nível Mestrado Acadêmico, vinculado à Universidade Federal do Oeste
370 da Bahia - UFOB é regido pelas normas internas aqui descritas, em consonância com o
371 ~~Regimento da Pós-Graduação~~ Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG, dado
372 pela Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, de 03 de dezembro de 2021) ~~Stricto~~
373 ~~Sensu~~ desta instituição; d) Alterar o Artigo 1º O Programa de Pós-Graduação em Arte,
374 Comunicação e Territorialidades - PPGACT segue os objetivos gerais descritos no
375 REPG/UFOB; e) Observar a formatação para tamanho e estilo da fonte ao nomear título,



376 capítulos e seções; f) Substituir o termo “Regimento Interno do Programa” por
377 “Regulamento Interno do Programa”, posto que é o termo utilizado no Documento
378 Orientador de APCN da CAPES; g) Substituir a palavra “disciplina(s)” por
379 “componente(s)” ao longo do texto, observando a padronização adotada pela UFOB; h)
380 Renumerar ao longo da proposta do Regimento, considerando que existem alguns títulos
381 sem numeração, como Capítulos ou como Seções, conforme o caso: i) os capítulos são
382 grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos sem estarem em
383 negrito; ii) as seções e as subseções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em
384 letras minúsculas e em negrito, considerando o estabelecido pelos incisos XVIII e XX,
385 Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017; por exemplo, o item “DA SUBORDINAÇÃO” do
386 CAPÍTULO II deve passar a se chamar “Seção I” “Da Subordinação” para o mesmo
387 CAPÍTULO II; i) alterar as numerações dos artigos ao longo da proposta do Regimento,
388 a numeração é ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo,
389 considerando o estabelecido pelo inciso I, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que
390 estabelece normas para a redação dos atos normativos; j) Alterar a numeração de artigo.
391 O Artigo 5º é, na verdade, o Artigo 4º; k) ajustar as numerações dos incisos ao longo da
392 proposta do Regimento, os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de
393 hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco, considerando o
394 estabelecido pelo inciso IX, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas
395 para a redação dos atos normativos; l) Para os Artigos 27 e 28, alterar a redação posto que
396 se trata de único componente. Exemplo de sugestão: ‘Art. 27. O rol de componentes
397 obrigatórios da linha de pesquisa “Cultura, Arte e Memória” do PPGACT é composto
398 unicamente pelo componente “Teorias da Arte e da Cultura”. O análogo vale ao Artigo
399 28; m) Alterar o Art. 11. I. Zelar pelo cumprimento do Regimento Geral da Instituição,
400 pelo Regulamento do Ensino de Pós-Graduação (REPG) e pelo Regulamento Interno do
401 Programa; n) Alterar o Art. 38º – Retirar ~~Em consonância com o REPG Regimento da~~
402 ~~Pós-Graduação...~~ pois o REPG não prevê esse caso; o) Ajustar a escrita dos dispositivos
403 “Parágrafo único” ao longo da proposta do Regimento, o parágrafo único é indicado pela
404 expressão “Parágrafo único”, seguida de ponto e separada do texto normativo por dois
405 espaços em branco, considerando o estabelecido pelo inciso V, Art. 15 do Decreto nº
406 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; p) Alterar a
407 escrita dos “parágrafos” nos dispositivos que tem mais de um parágrafo (Exº: Parágrafo
408 primeiro... Parágrafo segundo...) ao longo da proposta do Regimento, para “§1º...”,
409 os parágrafos são indicados pelo símbolo “§”, seguido de numeração ordinal até o nono
410 e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo, considerando o estabelecido pelo
411 inciso V, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos
412 atos normativos; q) Ajustar as siglas e acrônimos presentes na proposta para atendimento
413 ao estabelecido pelo Manual de Redação da Presidência da República no que se refere à
414 redação dos atos normativos: “Na primeira citação, a expressão designada deve vir escrita
415 por extenso, de forma completa e correta, sempre antes de sua sigla ou acrônimo
416 respectivo, separados por travessão. A grafia das siglas deverá obedecer às seguintes
417 regras: a) siglas compostas por até três letras devem ser escritas em letras maiúsculas; b)



418 siglas compostas por mais de três letras pronunciadas separadamente devem ser escritas
419 em letras maiúsculas; c) siglas compostas por mais de três letras pronunciadas formando
420 uma palavra devem ser escritas apenas com a inicial maiúscula; d) siglas em que haja
421 leitura mista (parte é pronunciada pela letra e parte como palavra) podem ser grafadas
422 com todas as letras maiúsculas; r) substituir ao longo da Proposta de Regimento os termos
423 “discente/aluno” por “estudante”, considerando ser a nomenclatura adotada pelos
424 Regulamentos de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e demais normativos da UFOB;
425 apesar desta consideração, ressalto que as palavras “alunos” e “discente” aparecem no
426 REPG. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator
427 recomendou a aprovação Regimento Interno da Proposta do Programa de Pós-Graduação
428 Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades no Centro Multidisciplinar de
429 Santa Maria da Vitória da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em nível de Mestrado.
430 Concluída a apresentação do Parecer, a **Presidente Jaqueline Fritsch** agradeceu e
431 franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Observou que à Câmara
432 de Normas caberá somente a apreciação do Regulamento do Programa, tendo a Proposta
433 APCN já sido submetida às instâncias competentes pela análise. O conselheiro **Antonio**
434 **Souza** enfatizou o que foi dito pela Presidente. Os conselheiros **Kelli Queiroz, Leriane**
435 **Cardozo, Vera Nunes, Vinícius Bittencourt, Jaqueline Fritsch** e o convidado **Nelson**
436 **Pereira Jr** fizeram alguns apontamentos quanto ao documento, mas tendo sido atingido
437 o teto previsto para o término da reunião, a **Presidente** sugeriu retomar a discussão na
438 próxima reunião, o que foi acolhido por todos. **A Senhora Presidente, Administradora**
439 **Jaqueline Fritsch, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às dezenove**
440 **horas e cinco minutos. Às quinze horas e quarenta e um minutos do dia vinte e três**
441 **de novembro de dois mil e vinte e três**, a reunião foi retomada por videoconferência por
442 meio da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário, sob a presidência da
443 Pró-Reitora de Administração, **Administradora Jaqueline Fritsch**, contando com a
444 participação do Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, dos Pró-Reitores e/ou
445 representantes: **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD), **Uiliam Rangel Amorim**
446 **Souza** (PROTIC) e **Leriane Silva Cardozo** (PROPLAN); da Diretora de Centro: **Vera**
447 **Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV); dos Representantes dos Servidores Docentes de
448 Centro: **Kelli Consuelo Almeida de Lima Queiroz** (CEHU) e **Vinícius Souza**
449 **Bittencourt** (CCET); e dos Participantes Convidados: **Aurizangela Oliveira de Sousa** -
450 Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa; **Cláudio José Oliveira dos Reis** -
451 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA e Relator
452 Convidado; **Natalia Medina Araújo** - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
453 Direito – PPGD; para tratarem da seguinte pauta: **4) Apreciação do Parecer do Relator**
454 **referente à Proposta do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação**
455 **Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades - PPGACT, na**
456 **modalidade Mestrado Profissional, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Santa**
457 **Maria da Vitória – CMSMV, Processo 23520.009941/2023-30, Relator: Conselheiro**
458 **Vinícius Souza Bittencourt; 6) Apreciação do Parecer do Relator referente à**
459 **Proposta do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em**



460 **Administração - PPGA, na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro**
461 **das Humanidades – CEHU, Processo 23520.009911/2023-23, Relator: Conselheiro**
462 **Uiliam Rangel Amorim Souza; 7) Apreciação do Parecer do Relator referente à**
463 **Proposta do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito -**
464 **PPGD, na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades**
465 **– CEHU, Processo 23520.009914/2023-67, Relator Convidado: Conselheiro Claudio**
466 **José Oliveira dos Reis. Havendo *quórum*, a Senhora Presidente, Administradora**
467 **Jaqueline Fritsch, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu continuação à**
468 **13ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho**
469 **Universitário da UFOB. Deu boas-vindas também aos convidados: Aurizangela Oliveira**
470 **de Sousa - Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa; Cláudio José Oliveira dos Reis –**
471 **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA e Relator**
472 **Convidado; e Natalia Medina Araújo - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em**
473 **Direito – PPGD. Passou então à continuação da apreciação do quarto ponto da pauta: 4)**
474 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno**
475 **do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e**
476 **Territorialidades - PPGACT, na modalidade Mestrado Profissional, vinculado ao**
477 **Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória – CMSMV, Processo**
478 **23520.009941/2023-30, Relator: Conselheiro Vinícius Souza Bittencourt. A**
479 **Presidente Jaqueline Frtitsch registrou que na última reunião foi iniciado a discussão**
480 **do Regimento do PPGACT, na qual o Relator procedeu à leitura do parecer, sendo assim,**
481 **franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os conselheiros**
482 **Vinícius Bittencourt, Antonio Souza, Jaqueline Fritsch, Uiliam Souza, Kelli Queiroz, Adma**
483 **Chaves e a convidada Aurizangela Sousa apresentaram dúvidas, questionamentos e**
484 **esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) sugestão de adaptação do conceito de**
485 **coorientador, tomando como base o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação**
486 **em Ensino – PPGE; ii) observação de que o Regulamento tem que atender a descrição do**
487 **que pede a APCN; iii) sugestão de trazer o texto descritivo das atribuições do coorientador**
488 **do REPG para o Regulamento do Curso; iv) discussão sobre as motivações para**
489 **credenciamento e descredenciamento de docentes do curso; v) sugestão de devolver o**
490 **processo para que o Centro faça as sugestões de textos pendentes para que retorne à**
491 **Câmara em outro momento para uma nova avaliação. Após discussões dos Conselheiros,**
492 **considerando as grandes lacunas do documento, a Presidente Jaqueline Fritsch**
493 **encaminhou para que o Relator realize diligência junto ao Centro para que sejam**
494 **sanadas as pendências, ao que todos concordaram. Na sequência, a Presidente passou**
495 **a palavra ao Relator para apresentação do sexto ponto da pauta: 6) Apreciação do**
496 **Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-**
497 **Graduação em Administração - PPGA, na modalidade Mestrado**
498 **Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU, Processo**
499 **23520.009911/2023-23, Relator: Conselheiro Uiliam Rangel Amorim Souza. O**
500 **conselheiro Uiliam Souza cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas**
501 **considerações, registrou que o Anexo 6 (seis) da Proposta do Programa de Pós-Graduação**



502 em Administração - PPGA se refere ao seu Regimento Interno, que descreve em seu texto
503 como objetivos: contribuir para a produção e difusão de conhecimento científico e
504 tecnológico na área de concentração, bem como promover a formação de profissionais
505 qualificados, com competência para atuarem em organizações públicas e privadas,
506 visando o desenvolvimento sustentável dos municípios da região Oeste da Bahia.
507 Informou ainda que não houveram contribuições recebidas. Fez as seguintes
508 recomendações, a saber: a) alterar a redação do Art. 1º, para padronização do termo que
509 define o documento que rege as normas internas da instituição no âmbito da Pós-
510 Graduação, substituindo o texto “Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da
511 Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB” por “Regulamento de Ensino de Pós-
512 Graduação - REPG da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.”, passando à
513 seguinte redação: Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA
514 segue os objetivos gerais descritos no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG
515 da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; b) inserir um novo artigo no
516 CAPÍTULO I, com a descrição do assunto “Missão do Programa Proposto”, conforme
517 estabelecido no item 2.3 - Regimento do curso, forma de implementação da política de
518 autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e
519 descredenciamento de docentes - do Documento Orientador de Avaliação de Propostas
520 de Cursos Novos - APCN, Área 27, passando à seguinte redação extraída do Quadro A4.
521 Formulário síntese do planejamento do PPGA, pág. 435: Art. 4º. A missão do PPGA
522 almeja “promover a formação qualificada de profissionais na área de Administração para
523 a produção e difusão de conhecimento científico e tecnológico e a sua aplicabilidade nas
524 organizações, visando contribuir para o desenvolvimento sustentável dos municípios
525 interiorizados da região Oeste da Bahia, na qual o programa estará inserido”; c) inserir
526 um novo artigo no CAPÍTULO I, com a descrição do assunto “Perfil do Egresso”,
527 conforme estabelecido no item 2.3 - Regimento do curso, forma de implementação da
528 política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e
529 descredenciamento de docentes - do Documento Orientador de APCN, Área 27, passando
530 à seguinte redação extraída do item 5 – CARACTERIZAÇÃO DO CURSO do PPGA,
531 pág. 299: Art. 5º. O egresso do PPGA estará apto para atuar na docência, na investigação
532 científica e na gestão de organizações. Nessa perspectiva, o egresso poderá atuar nos
533 setores público e privado e no terceiro setor, visando a resolução de problemas
534 diretamente relacionados às necessidades econômicas e socioambientais, sobretudo
535 aquelas existentes na região Oeste do Estado da Bahia; d) incluir um novo inciso no atual
536 Art. 8º descrevendo os critérios para distribuição de recursos alocados no Programa, em
537 atendimento ao disposto no Art. 36 do REPG, Seção 1, pág. 20, que estabelece que o
538 Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação deverá conter no mínimo, o
539 seguinte aspecto: “XII - critérios para distribuição de recursos alocados no Programa”,
540 passando à seguinte redação: IX – Deliberar sobre os critérios para distribuição de
541 recursos alocados no Programa; e) acrescentar um parágrafo ao Art.15, descrevendo as
542 atribuições do Orientador e Coorientador, em atendimento ao disposto no Art. 36 do
543 REPG, Seção 1, pág. 20, que estabelece que o Regulamento Interno do Programa de Pós-



544 Graduação deverá conter no mínimo, o seguinte aspecto: “XI - definição da função de
545 Orientador, Coorientador e/ou do Comitê de Orientação e suas responsabilidades”,
546 passando à seguinte redação: Parágrafo único. As atribuições e responsabilidades do
547 Orientador, Coorientador e/ou Comitê de Orientação obedecerão ao que dispõe os Artigos
548 70 e 71 do REPG da UFOP; f) alterar o texto “CAPÍTULO II”, pág. 424, considerando
549 que já há um item denominado Capítulo II na pág. 418, para a seguinte redação:
550 CAPÍTULO III; g) atribuir títulos a todos os Capítulos; h) inserir um novo artigo no atual
551 CAPÍTULO II, Seção III - DA ESTRUTURA DO PROGRAMA DOS CRÉDITOS E
552 DAS DISCIPLINAS, com a descrição do assunto “política e procedimentos de
553 autoavaliação”, conforme estabelecido no item 2.3 - Regimento do curso, forma de
554 implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento,
555 recredenciamento e descredenciamento de docentes - do Documento Orientador de
556 APCN, Área 27, passando à seguinte redação extraída do Quadro A4. Formulário síntese
557 do planejamento do PPGA: Art. 37. O PPGA realizará o processo de autoavaliação em
558 conformidade com o Manual de Autoavaliação de Programas de Pós-Graduação,
559 elaborado pelo Grupo de Trabalho da Capes; i) alterar o texto “CAPÍTULO III”, pág. 429,
560 considerando o acolhimento do recomendado na alínea “d” deste parecer para a seguinte
561 redação: CAPÍTULO IV; j) alterar o atual Art. 51 Os casos omissos serão deliberados
562 pelo Colegiado de Curso, para a seguinte redação: Art. 54. Os casos omissos serão
563 apreciados pela Câmara de Normas e Recursos; k) alterar as numerações dos artigos, a
564 numeração é ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo,
565 considerando o estabelecido pelo inciso I, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que
566 estabelece normas para a redação dos atos normativos; l) ajustar a formatação das seções
567 ao longo da proposta, as subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos,
568 grafadas em letras minúsculas e em negrito, considerando o estabelecido pelo inciso XX,
569 Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos
570 normativos; m) ajustar as siglas e acrônimos presentes na proposta para atendimento ao
571 estabelecido pelo Manual de Redação da Presidência da República no que se refere à
572 redação dos atos normativos: “Na primeira citação, a expressão designada deve vir escrita
573 por extenso, de forma completa e correta, sempre antes de sua sigla ou acrônimo
574 respectivo, separados por travessão. A grafia das siglas deverá obedecer às seguintes
575 regras: a) siglas compostas por até três letras devem ser escritas em letras maiúsculas; b)
576 siglas compostas por mais de três letras pronunciadas separadamente devem ser escritas
577 em letras maiúsculas; c) siglas compostas por mais de três letras pronunciadas formando
578 uma palavra devem ser escritas apenas com a inicial maiúscula; d) siglas em que haja
579 leitura mista (parte é pronunciada pela letra e parte como palavra) podem ser grafadas
580 com todas as letras maiúsculas; n) realizar a revisão completa de formatação da Proposta
581 do Regimento, considerando o estabelecido pelo Decreto nº 9.191/2017, que estabelece
582 normas para a redação dos atos normativos. Diante das considerações apresentadas e do
583 atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação Regimento Interno da
584 Proposta do Programa de Pós-Graduação em Administração. Concluída a apresentação
585 do Parecer, a **Presidente Jaqueline Fritsch** agradeceu e franqueou a palavra aos



586 Conselheiros para suas considerações. Os **conselheiros Kelli Queiroz, Jaqueline**
587 **Fritsch, Antonio Souza, Uiliam Souza** e os convidados **Cláudio Reis e Aurizangela**
588 **Sousa** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a
589 saber: i) questionamento quanto ao fato de estabelecer na resolução que os casos omissos
590 serão resolvidos pela CNR e não pelo colegiado; ii) esclarecimentos de que os caso serão
591 analisados pelo colegiado, que entendendo serem casos não previstos nas normas
592 internas, irão remeter ao Centro para avaliação e posterior envio à Câmara; iii) sugestão
593 de substituir ao longo do documento “professores” por “docentes” e “discentes/alunos”
594 por “estudantes”, por serem os termos adotados nos normativos institucionais; iv)
595 solicitação de alterar o dispositivo de vigência do regulamento, para incluir data certa
596 para vigência; v) solicitação de retirar a palavra “coordenação” do art. 5º, por não existir
597 essa previsão nas normas institucionais; vi) sugestão, no art. 6º, de fazer menção direta
598 para que se obtenha *quórum* nas reuniões do colegiado, seguindo o disposto no Regimento
599 Geral da UFOB; vii) manifestação de dúvida em relação ao quantitativo e orientações por
600 docente credenciado, pois no art. 15, §3º está previsto “no máximo 8”, mas no REG está
601 previsto “no máximo de 5”; viii) consulta se estava se tratando de uma inovação ou era
602 uma recomendação da área incluir Atividade Curricular Complementar – ACC no
603 Programa de Administração; ix) esclarecimentos de que alguns programas já
604 implementaram ACC, por entendimento recente da Capes para incentivar atividades de
605 extensão na pós-graduação. Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os
606 destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) substituir os
607 termos professor(es) por docente(s), bem como os termos discente(s) e aluno(s) trocar por
608 estudante(s) respectivamente ao longo do texto, considerando ser a nomenclatura adotada
609 no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB; b) alterar Art. 53. “Esse
610 regimento interno entrará em vigor imediatamente após ter sido aprovado pelas instâncias
611 superiores competentes”, considerando o estabelecido pelo Art. 19 do Decreto nº
612 9.191/2017, passando à seguinte redação: Art. 56. Este Regimento entra em vigor em xx
613 de xxxxxxxx de 20xx; c) alterar o caput Art. 5º retirando a palavra Coordenação, para
614 melhor compreensão do texto, respeitando o estabelecido pelo Art. 14 do Decreto nº
615 9.191/2017, passando à seguinte redação: Art. 7º. O Colegiado do PPGA da UFOB será
616 composto por; d) desmembrar o inciso I do atual Art.5º separando os papéis de
617 coordenador e vice coordenador em incisos separados, para que não haja ambiguidade de
618 interpretação quanto ao exercício simultâneo desses papéis na composição do colegiado
619 e renumerar os incisos seguintes, passando à seguinte redação: I - 1 (um) coordenador; II
620 - 1 (um) vice coordenador; III - 03 (três) docentes permanentes do Programa com seus
621 respectivos suplentes; IV - 01 (um) representante discente; V - 01 (um) representante dos
622 técnicos-administrativos da UFOB lotado no Centro das Humanidades; e) Alterar o texto
623 do Art. 6º, considerando o disposto no CAPÍTULO II- DAS INSTÂNCIAS
624 COLEGIADAS DE DELIBERAÇÃO, Seção II - Do Funcionamento das Instâncias
625 Colegiadas de Deliberação, do Regimento Geral da UFOB, passando à seguinte redação:
626 Art. 8º. O quórum nas reuniões do Colegiado seguirá o disposto Regimento Geral da
627 UFOB; f) Alterar o texto do Parágrafo único do atual Art. 9º, considerando o Art. 48, §6º



628 do Regimento Geral da UFOP, passando à seguinte redação: Parágrafo único. O mandato
629 do Coordenador e do Vice coordenador será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
630 g) Inserir um Parágrafo único no atual Art. 5º, considerando o disposto no Art. 48, §2º do
631 Regimento Geral da UFOP, passando à seguinte redação: Parágrafo único. A
632 representação de categorias no órgão Colegiado deverá respeitar a proporcionalidade de
633 membros estabelecida na legislação vigente; h) Desmembrar o atual Art. 31 à partir do
634 ponto de continuação, inserir um novo §1º e alterar a numeração dos demais parágrafos
635 do artigo, considerando a norma de redação de atos normativos estabelecida pelo Decreto
636 nº 9.191/2017, passando à seguinte redação: Art. 33. Os discentes regulares do PPGA
637 deverão integralizar no mínimo 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas obrigatórias e
638 optativas, assim como deverão cumprir as atividades obrigatórias denominadas “Estágio
639 de Docência em Administração”, “Pesquisa Orientada 1” e “Qualificação de Dissertação”
640 no 3º semestre. §1º Em relação às atividades “Pesquisa Orientada 2” e “Defesa de
641 Dissertação” serão obrigatórias para cumprimentos no 4º semestre. §2º Dos 28 (vinte e
642 oito) créditos em disciplinas, serão exigidos 16 (dezesesseis) créditos nas 4 (quatro)
643 disciplinas obrigatórias e 12 (doze) créditos em 03 (três) disciplinas optativas oferecidas
644 pelo Programa; i) Desmembrar o atual Art. 33 e inserir em Parágrafo único o texto a partir
645 do ponto, considerando a norma de redação de atos normativos estabelecida pelo Decreto
646 nº 9.191/2017 passando à seguinte redação: Art. 35. A integralização das atividades
647 complementares (ACC) deve ser feita a partir de uma tabela de alocação de crédito, a ser
648 publicada por meio de normativa específica, identificando as atividades reconhecidas e a
649 quantidade de 60 (sessenta) horas de carga horária a ser integralizada. Parágrafo único.
650 A análise dos documentos comprobatórios será realizada pelo Colegiado do
651 PPGA/UFOP, podendo ser solicitada pelo discente a cada semestre. Não havendo mais
652 dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o**
653 **Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-**
654 **Graduação em Administração - PPGA, na modalidade Mestrado**
655 **Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU, Processo**
656 **23520.009911/2023-23, acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi**
657 **aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a Presidente passou a
658 palavra ao Relator para apresentação do sétimo ponto da pauta: **7) Apreciação do**
659 **Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-**
660 **Graduação em Direito - PPGD, na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao**
661 **Centro das Humanidades – CEHU, Processo 23520.009914/2023-67, Relator**
662 **Convidado: Conselheiro Claudio José Oliveira dos Reis.** O convidado **Cláudio Reis**
663 cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou
664 que a referida APCN do PPGD, que apresenta notória relevância para o desenvolvimento
665 regional do Oeste da Bahia, foi aprovada no âmbito da 19ª Reunião Extraordinária da
666 Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, realizada no dia
667 1º de novembro de 2023, assim como foi aprovada no âmbito da 44ª Reunião Ordinária
668 do Conselho Universitário - Consuni, realizada no dia 9 de novembro de 2023. Salientou
669 que, no decorrer da instrução processual da APCN, o Regimento Interno do PPGD



670 recebeu recomendações de ajustes, que foram consideradas na emissão do Parecer. Fez
671 as seguintes recomendações, a saber: a) Corrigir, no *caput* do Art. 1º, o nome do
672 Regulamento de Ensino de Pós-Graduação, de modo a substituir “Regimento da Pós-
673 Graduação *Stricto Sensu*” por “Regulamento de Ensino de Pós-Graduação”, cuja
674 necessidade já havia sido sinalizada no parecer da CEAA, porém foi parcialmente
675 atendida, faltando apenas a correção no referido artigo, passando à seguinte redação: Art.
676 1º O Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD segue os objetivos gerais descritos
677 no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da Universidade Federal do Oeste
678 da Bahia – UFOB; b) Inserir um novo artigo na SEÇÃO IV - DO CORPO DOCENTE,
679 do CAPÍTULO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, visando a definição do número
680 máximo de orientandos por orientador, em conformidade com o Documento Orientador
681 de APCN da área 26 (Direito) da Capes e com o inciso VI do Parágrafo único do Art. 36
682 do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação, o qual estabelece que o Regimento Interno
683 deve prever: “VI - definição do número máximo de orientandos por orientador, que levem
684 em consideração as diretrizes da área de conhecimento e o perfil do orientador”, com a
685 seguinte redação: Art. xx - Os docentes credenciados ao PPGD poderão contabilizar, no
686 máximo, 8 (oito) orientações simultâneas, contabilizando as orientações de todos os
687 Programas de Pós-Graduação que o docente participe como membro permanente ou
688 colaborador; c) Inserir um novo parágrafo no Art. 48 da SEÇÃO V - DO EXAME DE
689 QUALIFICAÇÃO, do CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA,
690 visando a previsão de tempo máximo para realização do exame de qualificação por parte
691 dos estudantes, em consonância com o inciso VII do Parágrafo único do Art. 36 do
692 Regulamento de Ensino de Pós-Graduação, o qual estabelece que o Regimento Interno
693 deve prever: “VII - definição do prazo máximo para a realização do exame de
694 qualificação”, com a seguinte redação: Art. 48... §6º Realizar o exame de qualificação no
695 prazo máximo de 18 (dezoito) meses; d) Inserir nova SEÇÃO VII - DA ALOCAÇÃO
696 DE RECURSOS AO PROGRAMA, no CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DO
697 PROGRAMA, com a previsão dos critérios para distribuição de recursos alocados ao
698 PPGD, em conformidade com o inciso XII do Parágrafo único do Art. 36 do Regulamento
699 de Ensino de Pós-Graduação, o qual estabelece que o Regimento Interno deve prever:
700 “XII - critérios para distribuição de recursos alocados ao Programa”, com a seguinte
701 redação: SEÇÃO VII - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS AO PROGRAMA - Art. xx -
702 Os recursos alocados ao PPGD, seja de fontes interna ou externa à UFOB, serão
703 destinados para as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do programa,
704 contemplando as naturezas de despesas de custeio e/ou de capital. Art. xx - O processo
705 de alocação de recursos no âmbito do programa será disciplinado por meio de Edital
706 aprovado pelo Colegiado do PPGD; e) Inserir um novo artigo na Seção VI - DOS
707 PRAZOS E EXIGÊNCIAS PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO E PARA
708 OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE, do CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO
709 DO PROGRAMA, com o intuito de descrever a composição da banca de defesa de
710 dissertação de mestrado, conforme previsto no § 2º do Art. 53 do Regulamento de Ensino
711 de Pós-Graduação, o qual estabelece que: “§2º No caso do curso de Mestrado, a



712 Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) examinadores, incluindo o Orientador,
713 com pelo menos 01 (um) membro não pertencente ao corpo docente do Programa de Pós-
714 Graduação, preferencialmente de outra instituição”, com a seguinte redação: Art. xx - A
715 dissertação de mestrado será julgada por uma Comissão Examinadora aprovada pelo
716 Colegiado do PPGD, a qual será composta por, no mínimo, 3 (três) examinadores,
717 incluindo o Orientador, com pelo menos 1 (um) membro não pertencente ao corpo
718 docente do PPGD, preferencialmente de outra instituição; f) Substituir o termo
719 “pesquisador colaborador” por “docente colaborador”, no inciso III do Art. 17, no *caput*
720 do Art. 20 e no *caput* do Art. 22, visando a uniformização com o termo docente
721 colaborador que é adotado pela Capes, passando à seguinte redação: Art. 17... III –
722 Docente colaborador, que realiza de atividades de pesquisa, ensino e orientação de alunos
723 do PPGD, independentemente do fato de possuir vínculo com a UFOB. Art. 20. Para o
724 credenciamento de Docente colaborador faz-se necessário: Art. 22. Para renovação de
725 credenciamento de Docente colaborador no PPGD será avaliado o desempenho do
726 interessado nos últimos cinco anos, sendo necessário alcançar o seguinte; g) Incluir, no
727 Art. 20, que trata sobre o credenciamento de docente colaborador, a previsão de exigência
728 das seguintes métricas, similarmente como é exigido para o credenciamento de docente
729 permanente no Art. 18: (i) titulação mínima; (ii) atendimento das normas da UFOB
730 relativas ao credenciamento de docentes na pós-graduação; (iii) atuação em área afim a
731 pelo menos uma linha de pesquisa do programa; e (iv) necessidade de seleção por meio
732 de Edital Público aprovado pelo Colegiado do PPGD, e excluir os anteriores incisos I, II
733 e III do mesmo Art. 20, passando à seguinte redação: Art. 20 ... I - ter o título de doutor(a),
734 devidamente reconhecido segundo a legislação brasileira; II - atender as normas da UFOB
735 relativas a credenciamento na pós-graduação; III - atuar em área afim a pelo menos uma
736 linha de pesquisa do Programa; IV - ser selecionado em Edital Público aprovado pelo
737 Colegiado do PPGD, que definirá o perfil acadêmico e de produção intelectual esperado
738 dos candidatos a credenciamento, assim como o programa de trabalho a ser desenvolvido
739 em atividades de ensino, pesquisa e orientação no Programa, e com resultado homologado
740 igualmente pelo Colegiado do PPGD; h) Incluir nova SEÇÃO VIII - DA POLÍTICA DE
741 AUTOAVALIAÇÃO, no CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA,
742 com a previsão de como ocorrerá o processo continuado de autoavaliação do programa,
743 em consonância com a política de autoavaliação já prevista no documento de APCN do
744 PPGD, visando o atendimento do item 2.2.1 do Documento Orientador de APCN da área
745 26 (Direito) da Capes, o qual estabelece que: “2.2.1. O Regimento Interno do
746 curso/programa deve [...] explicitar a política, os procedimentos e a metodologia para o
747 processo continuado de autoavaliação [...]”, com a seguinte redação: SEÇÃO VIII - DA
748 POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO - Art. xx - O PPGD deverá passar continuamente
749 por um processo de autoavaliação, o qual se constituirá em um processo dinâmico e
750 avaliativo, envolvendo a participação dos estudantes, docentes, técnicos-administrativos
751 em educação e egressos do programa. Art. xx - O processo de autoavaliação do PPGD
752 observará as diretrizes previstas nas normativas da Política Institucional de Autoavaliação
753 da UFOB, assim como da Política de Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação



754 da Capes. Art. xx - O processo de autoavaliação do programa será gerido pelo Colegiado
755 do PPGD; i) Incluir novo artigo, na SEÇÃO III - DA ESTRUTURA DO PROGRAMA
756 DOS CRÉDITOS E DAS DISCIPLINAS, do CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO
757 DO PROGRAMA, com a previsão de que os estudantes deverão cumprir, em consonância
758 com a proposta de APCN do PPGD, as atividades obrigatórias denominadas “Estágio de
759 Docência em Direito”, “Orientação da Dissertação 1” e “Qualificação de Dissertação”,
760 no 3º semestre, assim como as atividades obrigatórias denominadas “Orientação da
761 Dissertação 2” e “Defesa de Dissertação”, no 4º semestre, com a seguinte redação: Art.
762 xx - Os estudantes regulares do PPGD deverão cumprir as atividades obrigatórias
763 denominadas “Estágio de Docência em Direito”, “Orientação da Dissertação 1” e
764 “Qualificação de Dissertação”, no 3º semestre, assim como as atividades obrigatórias
765 denominadas “Orientação da Dissertação 2” e “Defesa de Dissertação”, no 4º semestre;
766 j) Reduzir, no inciso I do Art. 21, que trata sobre os critérios para o recredenciamento de
767 docente permanente no ciclo de cinco anos, a previsão da quantidade de cinco para duas
768 orientações de dissertações de mestrado, visando tornar mais exequível esta exigência de
769 desempenho acadêmico nos cinco anos iniciais de funcionamento do PPGD. Destaca-se
770 que esta foi uma contribuição recebida e acolhida por este Relator, considerando que (i)
771 inicialmente o programa possui a previsão de vagas anuais de apenas 10 estudantes a
772 serem alocados para 13 docentes, o que significa dizer que três docentes não receberão
773 alocação de orientandos a cada ano; e (ii) a previsão para a conclusão do curso de
774 mestrado são de dois anos, caso não haja solicitação de dilatação de prazo por parte dos
775 estudantes, o que também é uma variável importante para se levar em consideração para
776 tornar mais exequível a exigência desta métrica de desempenho de orientações concluídas
777 por parte dos docentes, e excluir o termo “ou teses”, uma vez que inicialmente o PPGD
778 não ofertará curso de doutorado, mas sim apenas de mestrado, passando à seguinte
779 redação: I - ter concluído com êxito a orientação de no mínimo duas dissertações; k)
780 Reduzir, no inciso II do Art. 21, que trata sobre os critérios para o recredenciamento de
781 docente permanente no ciclo de cinco anos, a previsão da quantidade de quatro para três
782 artigos publicados em periódicos científicos classificados em estrato superior do Qualis
783 Capes, visando tornar mais exequível esta exigência de desempenho acadêmico nos cinco
784 anos iniciais de funcionamento do PPGD. Salienta-se que esta foi uma contribuição
785 recebida e acolhida por este Relator, considerando que o processo de revisão por pares e
786 o aceite para publicação de artigos científicos em periódicos classificados nos estratos
787 superiores do Qualis Capes pode ser muito extenso, podendo durar em média até dois
788 anos ou mais, o que pode dificultar o atingimento dessa métrica de desempenho
789 acadêmico por parte dos docentes, no período inicial de funcionamento do PPGD,
790 passando à seguinte redação: II - comprovar autoria de três artigos publicados em
791 periódicos científicos classificados em estrato superior do Qualis Capes; l) Reduzir, no
792 inciso I do Art. 22, que trata sobre os critérios para o recredenciamento de docente
793 colaborador no ciclo de cinco anos, a previsão da quantidade de duas para uma orientação
794 de dissertação de mestrado, visando tornar mais exequível esta exigência de desempenho
795 acadêmico nos cinco anos iniciais de funcionamento do PPGD. Destaca-se que esta



796 recomendação visa manter a coerência entre os critérios de credenciamento exigidos
797 para docentes permanente e colaborador, uma vez que, após a recomendação da redução
798 da métrica de desempenho de orientações de dissertações concluídas por parte dos
799 docentes permanentes contida no item “j” anterior, faz-se também necessária a redução
800 desta métrica de desempenho a ser exigida para os docentes colaboradores, de modo a
801 evitar que se exija o mesmo desempenho acadêmico dos docentes colaboradores em
802 relação aos docentes permanentes, passando à seguinte redação: I - ter concluído com
803 êxito a orientação de no mínimo uma dissertação; m) Reduzir, no inciso II do Art. 22, que
804 trata sobre os critérios para o credenciamento de docente colaborador no ciclo de cinco
805 anos, a previsão da quantidade de quatro para dois artigos publicados em periódicos
806 científicos classificados em estrato superior do Qualis Capes, visando tornar mais
807 exequível esta exigência de desempenho acadêmico nos cinco anos iniciais de
808 funcionamento do PPGD. Destaca-se que esta recomendação também possui o intuito de
809 manter a coerência entre os critérios de credenciamento exigidos para docentes
810 permanente e colaborador, uma vez que, após a recomendação da redução da métrica de
811 desempenho de publicação de artigos científicos para os docentes permanentes contida
812 no item “k” anterior, faz-se também necessária a redução desta métrica de desempenho a
813 ser exigida para os docentes colaboradores, de modo a evitar que se exija mais
814 desempenho acadêmico dos docentes colaboradores em relação aos docentes
815 permanentes, passando à seguinte redação: II - comprovar autoria de dois artigos
816 publicados em periódicos científicos classificados em estrato superior do Qualis Capes;
817 n) Substituir ao longo da Proposta de Regimento os termos “discente/aluno” por
818 “estudante”, considerando ser a nomenclatura adotada pelos Regulamentos de Ensino de
819 Graduação e Pós-Graduação e demais normativos da UFOB; o) Renumerar os artigos da
820 proposta, considerando as recomendações de inclusão de novos artigos; p) Renumerar os
821 Capítulos da proposta, visto terem capítulos com a mesma numeração; q) Alterar as
822 numerações dos artigos, a numeração é ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de
823 ponto, a partir do décimo, considerando o estabelecido pelo inciso I, Art. 15 do Decreto
824 nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; r) Ajustar a
825 formatação das seções ao longo da proposta, as subseções e as seções são indicadas por
826 algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito, considerando o
827 estabelecido pelo inciso XX, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas
828 para a redação dos atos normativos; s) Ajustar as siglas e acrônimos presentes na proposta
829 para atendimento ao estabelecido pelo Manual de Redação da Presidência da República
830 no que se refere à redação dos atos normativos: “Na primeira citação, a expressão
831 designada deve vir escrita por extenso, de forma completa e correta, sempre antes de sua
832 sigla ou acrônimo respectivo, separados por travessão. A grafia das siglas deverá
833 obedecer às seguintes regras: a) siglas compostas por até três letras devem ser escritas em
834 letras maiúsculas; b) siglas compostas por mais de três letras pronunciadas separadamente
835 devem ser escritas em letras maiúsculas; c) siglas compostas por mais de três letras
836 pronunciadas formando uma palavra devem ser escritas apenas com a inicial maiúscula;
837 d) siglas em que haja leitura mista (parte é pronunciada pela letra e parte como palavra)



838 podem ser grafadas com todas as letras maiúsculas; t) Realizar a revisão completa de
839 formatação da Proposta do Regimento, considerando o estabelecido pelo Decreto nº
840 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos. Diante das
841 considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a
842 aprovação do Regimento Interno da APCN do Programa de Pós-Graduação em Direito.
843 Concluída a apresentação do Parecer, a **Presidente Jaqueline Fritsch** agradeceu e
844 franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Antonio**
845 **Souza, Jaqueline Fritsch, Vinícius Bittencourt, Kelli Queiroz** e os convidados
846 **Cláudio Reis** e **Natalia Araújo** apresentaram dúvidas, questionamentos e
847 esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) sugestão de trocar a palavra
848 “credenciamento” por “designação”, por ser mais adequada; ii) sugestão de desmembrar
849 o art. 35 transformando o segundo período em parágrafo único, para melhor compreensão
850 do texto; iii) sugestão de alterar o último artigo do Regimento, para prever data certa para
851 a vigência; iv) sugestão para que seja inserido um novo inciso no Art. 6º, visando
852 desmembrar o inciso I e clarificar que o vice-coordenador é um membro titular do
853 Colegiado; iv) sugestão de inserir dispositivo definindo que a representação de categorias
854 no órgão Colegiado deverá respeitar a proporcionalidade de membros estabelecida na
855 legislação vigente; v) sugestão de adaptação dos dispositivos prevendo a
856 proporcionalidade de membros e o *quórum* para atendimento ao Regimento Geral. Após
857 discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram
858 acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) Substituir ao longo da Proposta de Regimento o
859 termo “professor” por “docente”, considerando ser a nomenclatura adotada pelos
860 Regulamentos de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e demais normativos da UFOB;
861 b) Alterar o último Artigo do Regimento acerca da vigência, considerando o disposto no
862 Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019 e no Art. 19 do Decreto nº 9.191/2017, com a seguinte
863 redação: Art. xx. Este Regulamento entra em vigor em xx de xxxxxxxx de 20xx; c) Inserir
864 um novo inciso no Art. 6º, visando desmembrar o inciso I e clarificar que o vice-
865 coordenador é um membro titular do Colegiado do PPGD, e excluir os trechos “01 (um)”
866 e “e 1 (um) vice-coordenador” do inciso I do mesmo Art. 6º, com a seguinte redação: I -
867 Pelo coordenador; II - Pelo vice-coordenador; d) Inserir um parágrafo único no Art. 6º,
868 visando o atendimento ao disposto no Regimento Geral da UFOB, com a seguinte
869 redação: Parágrafo único. A representação de categorias no órgão Colegiado deverá
870 respeitar a proporcionalidade de membros estabelecida na legislação vigente; e) Alterar a
871 redação do *caput* do art. 7º, visando o atendimento ao disposto no Regimento Geral da
872 UFOB, com a seguinte redação: Art. 7º O quórum nas reuniões do Colegiado seguirá o
873 disposto no Regimento Geral da UFOB; f) Alterar o parágrafo único do Art. 10, visando
874 o atendimento ao disposto no Regimento Geral da UFOB, com a seguinte redação:
875 Parágrafo único. O mandato do Coordenador e do Vice-coordenador será de 02 (dois)
876 anos, permitida uma recondução; g) Alterar o §1º do Art. 16, visando substituir o termo
877 “O credenciamento” por “A designação” para evitar conflito com o *caput* do mesmo Art.
878 16, com a seguinte redação: §1º A designação de orientador se dará em reunião colegiada
879 e será vinculada à proposta de orientação em questão, não extensivo a demais projetos;



880 h) Desmembrar o segundo período do Art. 35 em um parágrafo único, visando o
881 atendimento ao Decreto 9.191/2017, o qual estabelece que o Artigo deve possuir apenas
882 um único período, com a seguinte redação: Parágrafo único. A análise dos documentos
883 comprobatórios será realizada pelo Colegiado do PPGD, podendo ser solicitada pelo
884 discente a cada semestre. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora**
885 **Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta**
886 **do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD, na**
887 **modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU,**
888 **Processo 23520.009914/2023-67, acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara,**
889 **que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu aos Conselheiros e
890 Convidados pela presença e colaboração na discussão das pautas. Às dezoito horas e vinte
891 e cinco minutos, a Presidente da Câmara, Jaqueline Fritsch, encerrou a 13ª Reunião
892 Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da
893 Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu,
894 Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a
895 presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da
896 ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 23 de novembro
897 de 2023. Ata aprovada na 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos,
898 realizada no dia 31 de outubro de 2024.



ATA DA CNR Nº 3/2023 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 11:14)

ANDERSON BRENO SOUZA

PRO-REITOR(A)
PROEC (11.01.02)
Matrícula: ###388#5

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 14:35)

CLAUDIO JOSE OLIVEIRA DOS REIS

DIRETOR
DEE (11.01.04.07)
Matrícula: ###649#1

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:50)

CLAYTON DA SILVA BARCELOS

PRO-REITOR(A)
PROGEP (11.01.23)
Matrícula: ###945#8

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:14)

GLEICIANNE DOURADO COSTA

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ###525#0

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:40)

JAQUELINE FRITSCH

PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.35)
Matrícula: ###837#1

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 15:27)

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL

DIRETOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: ###452#7

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 09:35)

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES

DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ###077#4

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 11:23)

UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA

PRO-REITOR(A)
PROTIC (11.01.06)
Matrícula: ###746#9

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:24)

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES

DIRETOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: ###343#2